

Resolução 040/2000 – CONSUNI
(referendada, com alteração, pela [Resolução 078/2000 - CONSUNI](#))

Regulamenta o pagamento de diárias aos servidores da UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, usando da prerrogativa que lhe confere o artigo 44, item X, do Estatuto da UDESC aprovado pelo Decreto nº 6.401, de 28.12.1990,

R E S O L V E “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º - A autorização da viagem e concessão das diárias serão dadas após a formalização da proposta, de forma clara e objetiva de modo a permitir que autoridades competentes conheçam a natureza e a finalidade da missão.

Art. 2º - A concessão de diárias destina-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem, e, serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço.

Art. 3º - Entende-se por diária o período de 24 horas, contando da partida do funcionário e/ou fração superior a 15 horas.

Art. 4º - Quando o afastamento da sede funcional for superior a 6 horas e inferior a 15 horas, o servidor fará jus a metade do valor da diária.

Art. 5º - Para receber a primeira meia diária, o servidor deverá estar mais de 6 horas afastado, tendo percorrido no mínimo 150 Km.

Art. 6º - Os valores das diárias serão estabelecidos por portaria do Reitor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de julho de 2000.

Prof. Raimundo Zumblick
Reitor